COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 287 Rubrica

CONTRATO Nº PP 002/2020, que celebram entre si a Empresa **MAIS SAUDE EIRELI EPP**, **CNPJ: 10.436.813/0001-82** e o MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA.

Contrato de Fornecimento que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI**, situada na Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí CNPJ: 41.522.350/0001-03, neste ato representada por seu titular, o Sra. **ALCILENE ALVES DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado Contratante, e de outro a empresa **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82**, sediada na Av: Nações Unidas 1605, sala 05, Bairro Vermelha - Teresina – PI, doravante denominada Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO UNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO conforme especificações e quantitativos descritos no anexo ao Pregão Presencial 002/2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 288
Rubrica

dos produtos contratados no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O fornecimento dos produtos obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório Pregão Presencial 002/2020 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO – O fornecimento dos produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capitulo II, da Lei nº 8.666/93, conforme processo licitatório Pregão Presencial 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir da assinatura por 12(Doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, e abrangerá todo o período de fornecimento dos produtos, até a suas quitações totais, previstas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS – Os produtos deverão ocorrer, conforme estipulado no Anexo I do edital licitatório do Pregão Presencial 002/2020. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a facilitar à contratada o acesso ao fornecimento dos produtos, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 289 Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada se compromete a:

1. Cumprir todas as disposições constantes no processo Pregão Presencial 002/2020;

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento dos produtos desta Licitação;

3. Manter durante o prazo de vigência as condições deste contrato;

4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, até os locais designados para a entrega, caso haja necessidade;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos produtos pelos valores conforme Lotes a seguir:

LOTE 01 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82**, no importe **R$ 132.790,00.**

LOTE 02 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82**, no importe **R$ 49.200,00.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acordado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de COLONIA DO GURGUEIA, para o exercício de 2020.

⇒ **LOA/2020**

⇒ **FONTE:_____DESCRIÇÃO:_____**

⇒ **PROGRAMA DE TRABALHO: _____DESCRIÇÃO: _____**

⇒ **ELEMENTO DE DESPESA: _____DESCRIÇÃO:_____**

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO – Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 290
Rubrica

Cláusula Sétima, para atender às despesas inerentes à execução do presente contrato, durante os exercícios de 2020, e poderão ser emitidas no próximo exercício as Notas de Empenho necessárias para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contados da data de apresentação da fatura correspondente, que deverá ser extraída em nome da Prefeitura Municipal de COLONIA DO GURGUEIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO – O fornecimento dos produtos pela contratada vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 291 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94. Fica ainda sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da receita Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos atos ilícitos previstos no Art. 88 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MULTA – As multas que porventura vierem a ser aplicadas, serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

1. Pelo descumprimento do instrumento convocatório, que será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação assumida:
2. Recusar-se, injustamente, a aceitar ou assinar o instrumento Contratual ou documento de valor jurídico equiparado;
3. Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.
4. Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado, a contratada, estará sujeita à multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a contratada estará sujeita à multa de mora à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
6. Pela recusa em efetuar ao fornecimento dos produtos, caracterizada pelo decurso de 15 (quinze) dias, que se seguirem ao término do prazo estipulado, a adjudicatária ficará sujeita a multa compensatória de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292
Rubrica

50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não prestados, independente de rescisão contratual;

7. Pela demora ou rejeição na prestação dos produtos, computada em dias, a contar do 3º (terceiro) dia da data da notificação da rejeição, a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado;

8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a adjudicatária ficará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizada a preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.380/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à Secretaria de Administração, deste município, no que couber, previsto no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar a contratada as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 293
Rubrica

não superior a 2 (dois) anos, ou de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará a contratante, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através do ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretário de Administração, AUTORIDADE superior, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO DE PLENO DIREITO – Ficará o presente contrato, rescindindo de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) Falência ou liquidação da contratada;
b) Incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância da contratante;
c) Extinção da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – O presente contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da contratante, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 294
Rubrica

recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Prefeito Municipal de COLONIA DO GURGUEIA e publicado no diário oficial dos municípios, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTROLE – A contratante remeterá ao órgão de controle local, cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Manoel Emídio – PI, no qual COLONIA DO GURGUEIA é termo judiciário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Colônia do Gurgueia (PI), 11 de Fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA
ALCILENE ALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 295
Rubrica

Jaison Lopes Macêdo

MAIS SAUDE EIRELI EPP
CNPJ: 10.436.813/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Robson Kennedy A. de Miranda

CPF: 020.497.663-43

2. Maria Amaro Nes de Almeida

CPF: 044.852.593-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 296 Rubrica

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO UNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av: Nações Unidas 1605, sala 05, Bairro Vermelha - Teresina – PI.

VALORES:

LOTE 01 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 132.790,00.**

LOTE 02 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 49.200,00.**

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 11 de Fevereiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 297 Rubrica

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fornecedor: **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82**, sediada na Av: Nações Unidas 1605, sala 05, Bairro Vermelha - Teresina – PI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO UNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n ° ***002/2020.***

Ref. Exercício: 2020.

Prezados Senhores:

Pela presente, fica V. Sas, autorizados a iniciar Fornecimento dos produtos conforme aos itens objeto da Pregão Presencial N° 002/2020 em referência.

COLONIA DO GURGUEIA - PI, 18 de Fevereiro de 2020.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Ciente: 20 / 02 /2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82**, sediada na Av: Nações Unidas 1605, sala 05, Bairro Vermelha - Teresina – PI.

VALORES:

LOTE 01

Empresa	CNPJ	Valor/Proposta
MAIS SAÚDE EIRELI – EPP	10.436.813/0001-82	R$: 222.444,26

LOTE 02

Empresa	CNPJ	Valor/Proposta
MAIS SAÚDE EIRELI – EPP	10.436.813/0001-82	R$: 174.026,81

LOTE 03

Empresa	CNPJ	Valor/Proposta
MAIS SAÚDE EIRELI – EPP	10.436.813/0001-82	R$: 160.946,80

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 11 de Fevereiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO UNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av: Nações Unidas 1605, sala 05, Bairro Vermelha - Teresina – PI.

VALORES: LOTE 01 - MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, no importe R$ R$: **195.998,33.**

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 12 de Fevereiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO UNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av: Nações Unidas 1605, sala 05, Bairro Vermelha - Teresina – PI.

VALORES:
LOTE 01 - MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, no importe R$ **132.790,00.**

LOTE 02 - MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, no importe R$ **49.200,00.**

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 11 de Fevereiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL POR LOTE.

FAVORECIDO: **CAMILA B. PORTO FUNERÁRIA - ME, CNPJ: 19.942.603/0001-30**, sediada na Av. Treze de Maio, 2024, Centro, Colônia do Gurguéia – PI.

VALORES:
LOTE 01 - CAMILA B. PORTO FUNERÁRIA - ME, CNPJ: 19.942.603/0001-30, no importe **R$ 55.900,13.**
LOTE 02 - CAMILA B. PORTO FUNERÁRIA - ME, CNPJ: 19.942.603/0001-30, no importe **R$ 15.868,55.**
LOTE 03 - CAMILA B. PORTO FUNERÁRIA - ME, CNPJ: 19.942.603/0001-30, no importe **R$ 4.218,90.**

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 18 de Fevereiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-000686/20	002PP/2020	002/2020

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
14/01/2020	04/02/2020 17:00	Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA – PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Pregão Presencial	Menor preço	R$195.000,00

data homologação	data finalização
05/02/2020	10/05/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da Tomada de Preço nº 001/2020 ao licitante classificado:

LOTE 01 a empresa **MB DE MENESES - ME, CNPJ: 23.043.174/0001-37,** que apresentou proposta de preço referente ao LOTE 01 conforme exigência em edital no importe **R$ 271.713,18 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS.**

LOTE 02, foi declarada vencedora a empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51**, que apresentou proposta de preço referente ao LOTE 01 conforme exigência em edital no importe **R$ 236.821,80 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Fevereiro de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOTE 01 - Foi declarada vencedora a empresa **MB DE MENESES - ME, CNPJ: 23.043.174/0001-37,** que apresentou proposta de preço referente ao LOTE 01 conforme exigência em edital no importe de **R$ 271.713,18 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

LOTE 02 - Foi declarada vencedora a empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51,** que apresentou proposta de preço referente ao LOTE 02 conforme exigência em edital no importe de **R$ 236.821,80 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Fevereiro de 2020.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOTE 01 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 132.790,00.**

LOTE 02 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 49.200,00.**

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Fevereiro de 2020.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da Pregão Presencial de nº 002/2020 ao licitante classificado:

LOTE 01 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 132.790,00.**

LOTE 02 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 49.200,00.**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Fevereiro de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação